

EDITAL N.º 003/2024 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, através da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, atendendo ao disposto na **LEI MUNICIPAL 1110/2024 de 03 de abril de 2024 e DECRETO MUNICIPAL N.º 52 DE 03 DE JUNHO DE 2024**, comunica a abertura de inscrição a todos os interessados em participar como Conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, conforme a lei e decreto supracitados e nos termos deste Edital.

Capítulo I – DO CONSELHO

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, órgão permanente e deliberativo, tem como objetivo promover as atividades culturais do município.

Capítulo II – DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

- I – Elaborar o Plano Municipal de Políticas Culturais, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
- II – Propor políticas públicas voltadas para o desenvolvimento cultural do município;
- III – Acompanhar a execução das ações culturais no âmbito municipal;
- IV – Deliberar sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- V – Promover a realização de conferências municipais de cultura.

Capítulo III – DO SEGMENTO E DAS VAGAS

Art. 3º - Ficam, por este Edital, todos os representantes de associações ou instituições da sociedade civil organizada, residentes em Natividade da Serra, convidados a se inscrever no processo seletivo para a composição dos representantes da comunidade no CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 4º - Serão selecionados 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes para Conselheiro do CMC, conforme a **LEI MUNICIPAL 1110/2024 de 03 de abril de 2024 e DECRETO MUNICIPAL N.º 52 DE 03 DE JUNHO DE 2024**.

Art. 5º - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA conta ao todo com 6 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes do Poder Público indicados pelo Prefeito Municipal, e 3 (três) representantes da sociedade civil.

Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Todos os interessados em representar as associações ou instituições da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Cultura, deverão conhecer os termos da **LEI MUNICIPAL 1110/2024 de 03 de abril de 2024, DECRETO MUNICIPAL N.º 52 DE 03 DE JUNHO DE 2024** e o teor deste Edital na íntegra.

Art. 7º - As inscrições para o processo de seleção de Conselheiros do CMC deverão ser feitas de forma online, através do preenchimento de formulário no endereço eletrônico: <https://forms.gle/JsUEbY9FpMn12GQQA>

Art. 8º - Os interessados em compor o CMC como representantes das associações ou instituições da sociedade civil organizada de que trata este Edital, deverão ser maiores de 18 anos de idade e domiciliados no Município de Natividade da Serra, há no mínimo um ano de antecedência da data de publicação deste Edital.

Art. 9º - Os interessados em compor o CMC como representantes das associações ou instituições da sociedade civil organizada deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Os Candidatos deverão apresentar algum documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

II – Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (ou Certidão de Quitação Eleitoral);

III – Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias);

IV – Currículo do candidato.

Parágrafo Único. A entrega dos documentos deverá ser feita até a data de término das inscrições, dia **25/06/2024 às 17h00**, no Centro Cultural Av. Treze de Agosto, 235, Centro, nesta cidade, no seguinte horário: das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 10 - Será indeferida a inscrição quando:

I – O formulário de inscrição estiver com dados incompletos;

II – Houver outra inscrição aprovada com o mesmo número de Registro Geral – RG ou Título Eleitoral;

III – Em desconformidade com este Edital.

Capítulo V – DA SELEÇÃO

Art. 11 - A seleção dos representantes das associações ou instituições da sociedade civil organizada para atuarem como titulares, de acordo o disposto no inciso II, do Art. 2.º do **DECRETO MUNICIPAL N.º 52 DE 03 DE JUNHO DE 2024**, observará os seguintes critérios:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;

II - experiência profissional aderente à área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada;

IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos municipais.

Art. 12 - A partir da escolha dos titulares representantes das associações ou instituições da sociedade civil organizada, os suplentes serão por ordem de inscrição, dentro da área de interesse escolhida no ato da inscrição.

Art. 13 - Não havendo preenchimento ou número suficiente para preenchimento dos representantes das associações ou instituições da sociedade civil organizada, para titulares e/ou suplentes, o Setor de Cultura deverá indicar representantes de entidades do terceiro setor, sociedade organizada, órgãos de classe e/ou de associações de moradores, de acordo com o interesse ou aceite expressamente manifestado.

Capítulo VI – DO CALENDÁRIO

Art. 14 - O processo de seleção para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, que representará as associações ou instituições da sociedade civil organizada, obedecerá ao seguinte calendário:

I – De **19/06/2024 a 25/06/2024** até às 17h00 - Inscrições para representantes das associações ou instituições da sociedade civil organizada e entrega de documentos;

II – De **26/06/2024 a 27/06/2024** – Análise da documentação, currículos e seleção dos representantes titulares e definição dos suplentes;

III – Dia **28/06/2024** – Homologação do resultado da seleção e publicação dos representantes titulares e suplentes selecionados nas redes sociais da Prefeitura;

IV – Dia **01/07/2024** às 16h00min – Posse dos Conselheiros no Centro Cultural Florisval Augusto Pereira Leite (Sr. Vasinho), situado à Avenida Treze de Agosto, 235, Centro, Natividade da Serra.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os Conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, tomarão posse perante o Chefe Executivo, após o encerramento deste processo, conforme calendário.

Art. 16 - Os casos omissos deverão ser conduzidos ao Setor de Cultura para análise e deliberação, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida comissão.

Natividade da Serra, 19 de junho de 2024.

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

Pedro Gabriel de Freitas Silva
Diretor de Turismo, Esporte e Cultura